

LEI Nº 2.169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.\$ 1.206,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$1.206,00 (um mil, duzentos e seis cruzeiros), necessário à complementação do auxílio de Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) doado pelo Governo Federal a este Município, destinado à aquisição de uma ambulância.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado por esta lei anulará - parcialmente, em Cr\$1.206,00 (um mil, duzentos e seis cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

4 - VIAÇÃO - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - COMUNICAÇÕES - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

40 00 46 - Despesas de Capital

41 00 46 - Investimentos

41 30 46 - Equipamentos e Instalações

41 34 46 - Veículos, Tratores e Equipamentos

I - Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 27 de novembro de 1.974.

Benedicto José Diana
BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 27 de novembro de 1.974.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
SECRETÁRIO